

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: NUP 56001.000563/2024-28

1. UNIDADE REQUISITANTE: Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação -COTEC/SDE

Trata o presente processo de Aquisição de um Projetor 7000 LUMENS com resolução Full HD, um de Apresentador de slides e um cabo HDMI full HD 4k com 10 metros, para uso da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ceará-SDE. Visando substituir equipamentos defeituosos e sem garantia.

Os equipamentos devem ser fornecidos de forma integral para que sejam imediatamente instalados em substituição dos equipamentos que já apresentam defeito.

2. DA JUSTIFICATIVA:

A SDE atualmente possui um projetor que já apresenta defeito em sua projeção, o que faz com que as imagens projetadas tenham baixa resolução, sem foco, iluminação insuficiente, além de desconectar constantemente durante as projeções.

O equipamento atual não possui conectividade HDMI o que leva a utilização de adaptadores que muitas vezes apresentam problemas na conectividade, baixa resolução e constantes falhas durante a projeção o que dificulta ainda mais, pois equipamentos mais atuais como notebooks, MACs possuem essa forma de conectividade como principal para projeção de imagens.

A aquisição de 1 unidade Projetor 7000 LUMENS Full HD, 1 unidade de Apresentador de slides e 1 unidade de cabo HDMI full HD 4k com 10 metros por meio de Dispensa de licitação (doravante, com a Lei n. 14.133/2021, na forma de cotação eletrônica), que atendam os requisitos mínimos de configuração como

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 34.450/2021.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns nos termos do inciso XIII do art. 6º c/c o art. 20 ambos da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd.(unidades)	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Apresentador de Slides Wireless com Laserpoint	1	R\$ 99,90	R\$ 99,90
2	Projetor Multimídia 7000 Lúmens Full HD , HDMI, USB, AV	1	R\$ 2.383,41	R\$ 2.383,41

3	Cabo HDMI 2.0 4K HDR PIX 10 Metros	1	R\$ 124,35	R\$ 124,35
---	------------------------------------	---	------------	------------

Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos

56100002 04 . 126 . 421 10339 03 449052 2.500.9100000.0.4.01 – 1023200

5. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. Quanto à entrega:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento de cada ordem de compra ou instrumento equivalente, no endereço Sede da Secretaria do Desenvolvimento Econômico do Ceará - SDE Situada no Centro de Eventos do Ceará - Av. Washington Soares, 999 - pavilhão leste - portão D, Bairro Edson Queiroz - Fortaleza, CE - cep: 60.811-341 de Segunda a Sexta das 08:00 às 17:00 horas, nos horários e dias estabelecidos no respectivo documento.

5.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

6.3.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

6.4. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente até o limite do percentual fixado na alínea “d”, hipótese que pode resultar na rescisão da avença. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas estabelecidas neste instrumento, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da contratação, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante.

7.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a contratada recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

7.3. A multa poderá ser aplicada com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

7.4. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 8.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual.
- 8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 30 (Trinta) dia(s) contados da sua notificação.
- 8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.
- 8.10. Respeitar a legislação relativa à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental e outros, conforme previsto em lei.
- 8.11. Responsabilizar-se no período de 12 (doze) meses sobre qualquer defeito ou avaria dos equipamentos de informática fornecidos;
- 8.12. Cumprir rigorosamente o prazo de entrega, e se for o caso substituição do produto, excepcionalmente trocar por outro similar ou superior;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.
- 9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 14.133/2021 e suas alterações.
- 9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

10. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

10.1. A descrição da necessidade da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação.

10.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual e com as diretrizes de logística sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração, definidos em regulamento do Poder Executivo Estadual, conforme art. 6º do Decreto Estadual nº 35.283/2023.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO AS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS AO SERVIÇO

11.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada, por um representante especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser informado quando da lavratura do instrumento equivalente de contrato.

Fortaleza, 05 de Julho de 2024.

Kleber Azevedo da Costa

Coordenador de Tecnologia da Informação e Comunicação

Aprovado:

George Dantas Paiva

Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna